



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 087 /2.022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 2.409/2022 DE  
12/07/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-----**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.409/2022 de 12/07/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - .....

Órgão - .....

Unidade Orçamentária:.....

Função - ....

Subfunção - .....

Programa - .....

Atividade - Cuidado as pessoas com condições PÓS-COVID 19 Portaria nº 377/2022 – 2.169

Elemento da Despesa

Recurso Vinculado – 4500 – Custeio - Atenção Primaria

Complemento de Recurso Vinculado:

SIAPC: 3160

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2022.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em <u>08/08/22</u> , _____ hs.
Por <u>[Assinatura]</u>
Davi Model Hendler Assessor da Presidência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por finalidade corrigir erro no art.1º, na Atividade – Cuidado as pessoas com condições PÓS-COVID 19 Portaria nº 377/2022 – 2.169.

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal**